

PT/AHPGR/PGR/04/050/145

Parecer do Procurador-Geral da Coroa, Aníbal Aquiles Martins, sobre o requerimento de José Manuel da Costa França, a cumprir pena de degredo em Moçambique, pede para ser indultado na próxima semana santa

13 de abril de 1897

N.º 48 – L.º 31 C

Marinha

Perdão pedido por José Manuel da Costa
França

Senhor

José Manoel da Costa França, cumprindo em Moçambique a pena de degredo, a que foi condenado na Ilha do Príncipe, pede que por ocasião da proxima semana santa lhe seja aplicada qualquer amnistia.

Junta o suplicante um abaixo assignado subscrito por varios negociantes e proprietarios das ilhas de São Tomé e Príncipe, em 4 de junho de 1895, em que afirmam que por terem convivido durante muitos anos com o Suplicante reconheceram sempre ser ele um homem dotado de nobres qualidades d'alma.

Junta tambem tres atestados de bom comportamento passados por dois governadores da fortaleza de São Sebastião em 22 de novembro de 1894, e 10 de dezembro do mesmo ano, e pelo administrador do conselho de Moçambique em 8 de novembro de 1895.

A nota dos assentos no livro de matricula dos sentenciados diz que o crime praticado pelo Suplicante foi o de homicidio com torturas.

Pela certidão do processo, lendo-se a sentença, e os depoimentos das testemunhas oculares, pode constituir-se a historia d'esse crime que julgo dever aqui expôr para bem se apreciar a boa alma, de que é dotado o Suplicante no dizer dos signatarios d'aquelle 1.º documento.

O Suplicante José Manoel da Costa França, natural do Fundão, como diz a sentença, era comerciante na ilha do Principe e cultivava a roça Bomboni, fóra da cidade.

Tinha ao seu serviço como guarda livros o algarvio Marcelino Peres, seu co-reo, e diversos serviçaes de côr preta de ambos os sexos.

O preto Joaquim rapaz forte, de 20 anos, no dizer das testemunhas, namorou-se da preta Lucia, com a qual teve relações amorosas, sendo castigado por seu patrão, o que o determinou a fugir para o mato, vindo a occultas a casa d'este, furtando-lhe um revolver e umas camisas.

Descoberto no mato pelo guarda livros e outro serviçal, foi o preto Joaquim por eles conduzido para a roça com as mãos amarradas atraz das costas, e flageado com um chicote durante o trajecto.

Apresentado ali ao Suplicante França ordenou este que deitassem o preto no chão e o amarrassem de pés e mãos, sendo-lhe applicadas durante horas palmatoadas nas mãos e pés e nadegas, e varadas no corpo, suplicio este infligido pelo guarda livros, e por outro co-réo, cujo nome não consta da certidão. Durante este tempo o Suplicante França dava pontapés no preto Joaquim ou substituia os seus algozes, se a estes faltavam forças para continuar o suplicio. Quando o preto tinha as carnes gotejando sangue e rasgadas pela chibata e o chicote, o Suplicante fazia aplicar sobre as chagas sal, vinagre, pimenta e malaguetas.

O proprio Suplicante foi a casa buscar um frasco contendo um liquido correcivo, e com a rama de uma pena untou os orgãos genitais do preto, queimando-os.

Por sua ordem foi o corpo examine do preto Joaquim conduzido por dois homens para junto de uma capela em ruinas pertencente á roça e ahi amarrado a um poste, com cordas, que o cingiam pela cintura e pelo pescoço, verificando o Suplicante que as cordas estavam bem apertadas.

Feito isto, ordenou o Suplicante que os pretos se retirassem e se fossem deitar nas suas cubatas. No dia seguinte ordenou que o guarda livros fosse soltar o preto Joaquim, voltando o guarda livros com a corda dizendo que o preto fugira, assim anunciou o Suplicante França aos outros pretos, que o não acreditaram.

A verdade porem é que o Suplicante França e seus dois co-reos, retirados os pretos abriram uma cova n'um terreno semeado de capim, e ahi lançaram o corpo do preto Joaquim ou já morto ou moribundo, lançando na mesma cova um cão, que para esse fim o Suplicante França matou com um tiro de espingarda; e cobrindo tudo de terra e herva.

Só 4 mezes depois de cometido este crime, tiveram as autoridades d'ele conhecimento, sendo encontrado no local indicado pelo participante a ossada do preto assassinado.

Instaurado processo ficaram pronunciados como autores do crime o Suplicante França, o seu guarda livros Pires, e um terceiro, que não poudo ser preso pelo que se extrahio certidão da culpa para julgamento dos dois reos presos.

Por sentença do juizo da 2.^a vara de São Tomé de 19 d'agosto de 1892 foi julgado o Suplicante incurso na disposição do artigo 351 do Codigo Penal e condenado em 28 anos de degredo em Africa Oriental, com prisão durante os primeiros 10 anos.

A Relação de Loanda por acórdão de 11 de fevereiro de 1893 confirmou aquela sentença.

Para commomorar o quinto centenario do nascimento do infante D. Henrique, houve Vossa Magestade por bem, ouvido o Conselho de Estado, ordenar por Decreto de 23 de março de 1894 que a todos os reos, condenados a penas maiores fixas ou temporarias fosse perdoada a quarta parte de sua condenação.

Por aplicação d'este Regio indulto, julgado por conforme á culpa do reo por acordam da Relação de Loanda de 28 de fevereiro de 1895 ficou redusida a pena imposta ao Suplicante a 21 anos de degredo, sendo 7 anos e meio com prisão no logar de degredo.

Segundo a nota dos assentos no livro de matricula dos sentenciados o Suplicante teve ali o seu assentamento em 17 d'abril de 1894; e em 29 de novembro do mesmo ano era afiançado, o que importa a falta de execução na parte da sentença, que o obrigava a estar preso.

D'este modo o character de tão barbaro crime, revelando a maior preversidade d'alma, teve de facto, que não de direito, como unica punição, uma transferencia da Africa Ocidental, onde vivia, para a Africa Oriental onde vive.

Considero o Suplicante indigno de que n'ele recaia qualquer graça do Poder Moderador.

E lastimo que pelas autoridades locaes não tivesse sido dada execução á sentença que condenou este réo a estar preso no logar de degredo.

Deus guarde etc.

Anibal Aquiles Martins.

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#)

